

ATA - NR 25/2026

Autoria: ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 12 de Junho de 2026

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA (24ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA (20ª) LEGISLATURA. Aos onze (11) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 18h16min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, em estrita observância à Lei Orgânica do Município, ao Regimento e, no que se refere à apuração de suposta infração político-administrativa, ao Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, à Súmula Vinculante nº 46 do Supremo Tribunal Federal e aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da publicidade, sob a presidência do Vereador **Aduil Lopes Cruz Júnior** e secretariada pelos Vereadores **Tiago Cardoso Alves** (Primeiro Secretário) e **Marcilene Martins de Freitas** (Segunda Secretária), realizou-se a **Vigésima Quarta (24ª) Sessão Ordinária da Segunda (2ª) Sessão Legislativa da Vigésima (20ª) Legislatura.** Verificado o quórum regimental pelo Primeiro Secretário, na forma do art. 32 da Lei Orgânica e dos arts. 166, § 1º, e 179, § 2º, do Regimento Interno, constatou-se a presença de 12 (doze) Vereadores, a saber: **Aduil Lopes Cruz Júnior, Guilherme Henrique Guedes Ferreira, Tiago Cardoso Alves, Marcilene Martins de Freitas, Genildo dos Santos Azevedo, Jânio Bertoldo Branquinho, Juliana Costa Lourenço, Lourisval Pedro de Oliveira, Maria Aparecida Alves de Almeida, Rones Ferreira, Silvio Marques de Araújo e Simão Vieira Mota.** E a ausência do vereador **Moreira da Farmácia.** Registrou-se, na forma dos arts. 166, § 2º, e 317, § 2º, do Regimento Interno, a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, quórum necessário ao início da Ordem do Dia e à deliberação da matéria dela constante, computada a presença do Presidente, que integra o Plenário, na forma do art. 2º, § 3º, do Regimento Interno, interpretado a contrario sensu. Em seguida, sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente sessão. Procedeu-se à leitura do texto bíblico e, logo após, à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. **EXPEDIENTE DO DIA: Requerimento nº 173/2026,** de autoria do Vereador **Genildo dos Santos Azevedo. Requerimento nº 174/2026,** de autoria da Vereadora **Maria Aparecida Alves de Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 60/2026,** de autoria do Vereador **Silvio Marques de Araújo. Projeto de Lei**

Ordinária nº 124/2025, de autoria do Vereador **Tiago Cardoso Alves**. **Projeto de Lei Ordinária nº 188/2025**, de autoria do Vereador **Tiago Cardoso Alves**. **ORDEM DO DIA: Requerimento nº 172/2026**, de autoria da Vereadora **Marcilene Martins de Freitas**. Apreciado e aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto ausente. **Projeto de Lei Ordinária nº 4/2026**, de autoria do Vereador **Silvio Marques de Araújo**. Apreciado e aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto ausente em 1º (primeiro) turno. **Veto nº 2/2026**, de autoria do **Poder Executivo**. Apreciado e rejeitado por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto ausente em 1º (primeiro) turno. **Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026**, de autoria do Vereador **Aduil Lopes Cruz Júnior**. Apreciado e aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto ausente em 2º (segundo) turno. **APRECIÇÃO DO PARECER DE ADMISSIBILIDADE DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2026** - Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa nº 01/2026 (autuado como Processo de Cassação nº 01/2026), instaurado por denúncia dos eleitores Ricardo Barbosa de Freitas e Márcia Vicente Martins em face do Prefeito Municipal, Senhor Iris Martins Parreira, com fundamento no art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67, por supostas infrações tipificadas no art. 4º, incisos VII, VIII e X, do mesmo diploma. O Presidente anunciou a matéria e esclareceu ao Plenário, preliminarmente: **a)** que a Comissão Processante nº 01/2026, concluída a fase de admissibilidade prevista no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, com notificação do denunciado em **12 de maio de 2026**, apresentação de defesa prévia tempestiva em 22 de maio de 2026 e emissão de parecer no prazo legal, opinou, por maioria de 2 (dois) votos a 1 (um), pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia, mediante parecer da Relatora, Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida, acompanhado pelo Presidente da Comissão, Vereador Simão Vieira Mota, com **VOTO DIVERGENTE** do Membro Vogal, Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, pelo prosseguimento do feito; **b)** que, por força do art. 5º, inciso III, parte final, do Decreto-Lei nº 201/67, o parecer que opina pelo arquivamento deve ser submetido à deliberação do Plenário, a quem compete, de forma soberana (art. 2º do Regimento Interno), acolhê-lo ou rejeitá-lo; **c)** que a deliberação se dá por **MAIORIA SIMPLES** dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 38, § 2º, da Lei Orgânica do Município e art. 317, inciso I e §§ 1º e 3º, do Regimento Interno), não incidindo nesta fase o quórum de 2/3 (dois terços), reservado à eventual votação de mérito (art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201/67); **d)** que cópia integral do parecer majoritário e do voto divergente foi previamente distribuída a todos os Vereadores, conforme certificado pela Secretaria-

Geral; e **e)** que inexistiu Vereador impedido de votar, porquanto os denunciados não integram esta Casa Legislativa (art. 5º, inciso I, parte final, do Decreto-Lei nº 201/67, a contrario sensu). Em seguida, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário a LEITURA do PARECER MAJORITÁRIO da Comissão Processante, subscrito pela Relatora e pelo Presidente da Comissão, opinando pelo arquivamento e, ato contínuo, a LEITURA do VOTO DIVERGENTE do Membro Vogal, opinando pelo prosseguimento, assegurando-se ao Plenário o conhecimento integral e equânime de ambas as posições. Foi aberta e encerrada a discussão, o Presidente anunciou a VOTAÇÃO e, para que não pairasse dúvida sobre o objeto e o sentido do voto, formulou ao Plenário, de forma expressa, a seguinte questão: **votará “SIM” o Vereador que ACOLHER o parecer majoritário da Comissão Processante, isto é, pelo ARQUIVAMENTO da Denúncia nº 01/2026; votará “NÃO” o Vereador que REJEITAR o parecer de arquivamento, isto é, pelo PROSSEGUIMENTO da Comissão Processante, com a consequente abertura da fase de instrução probatória (art. 5º, incisos III, parte final, e IV, do Decreto-Lei nº 201/67).** Esclareceu o Presidente que a votação seria sistema de votação eletrônica, dela participando todos os Vereadores presentes, incluído o Presidente da Câmara, que votaria, na forma do art. 5º, inciso III, parte final, do Decreto-Lei nº 201/67, que comete a deliberação ao Plenário da Câmara, combinado com a Súmula Vinculante nº 46 do Supremo Tribunal Federal. Procedida e iniciada a votação votaram os Senhores Vereadores, no sentido seguintes: **1) Guilherme Henrique Guedes Ferreira: [NÃO]; 2) Tiago Cardoso Alves: [NÃO]; 3) Marcilene Martins de Freitas: [NÃO]; 4) Moreira da Farmácia: [AUSENTE]; 5) Genildo dos Santos Azevedo: [NÃO]; 6) Jânio Bertoldo Branquinho: [NÃO]; 7) Juliana Costa Lourenço: [SIM]; 8) Lourisval Pedro de Oliveira: [SIM]; 9) Maria Aparecida Alves de Almeida: [SIM]; 10) Rones Ferreira: [SIM]; 11) Silvio Marques de Araújo: [NÃO]; 12) Simão Vieira Mota: [SIM]; e, por último, 13) Aduil Lopes Cruz Júnior (Presidente): [NÃO].** Nos termos regimentais, registrou-se que o Presidente da Câmara, **Vereador Aduil Lopes Cruz Júnior**, participou da votação da matéria. Não foi suscitada questão de ordem quanto à participação da Presidência no processo de votação. Registrou-se, ainda, a ausência do Vereador Moreira da Farmácia no momento da votação, não tendo este participado da deliberação da matéria. Apurados os votos pelo Primeiro Secretário e conferidos pela Mesa, verificou-se o seguinte resultado: **5 (cinco) votos “SIM” e 7 (sete) votos “NÃO”, e 1 (um) voto AUSENTE**, presente a maioria absoluta dos

membros da Câmara. Ato contínuo, o Presidente PROCLAMOU O RESULTADO: **REJEIÇÃO DO PARECER (PROSSEGUIMENTO):** “Por 7 (sete) votos a 5 (cinco), o Plenário REJEITOU o parecer de arquivamento e DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO da Comissão Processante nº 01/2026, que deverá, na forma do art. 5º, incisos III, parte final, e IV, do Decreto-Lei nº 201/67, designar desde logo o início da instrução probatória, determinando os atos, diligências e audiências necessários, com a intimação do denunciado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observado o prazo decadencial em curso.” Em seguida, o Presidente determinou: (a) a juntada aos autos da presente deliberação; (b) a imediata comunicação do resultado à Comissão Processante, para retomada dos trabalhos; (c) a comunicação ao denunciado, para os fins do art. 5º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/67; e (d) a publicação dos atos na forma regimental. Consignou-se, por determinação da Presidência e para todos os fins, que o prazo decadencial de 90 (noventa) dias de que trata o art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67, contado da notificação pessoal do denunciado, ocorrida em 12 de maio de 2026, tem termo final em **10 de agosto de 2026**, devendo todos os atos subsequentes do procedimento observar essa baliza temporal, sob pena de arquivamento automático do feito. **No tempo destinado às Considerações Finais, fez uso da palavra o Vereador Silvio Marques de Araújo**, que manifestou consternação pelo falecimento da esposa do ex-comandante da Polícia Militar de Santa Helena de Goiás, expressando solidariedade aos familiares, amigos neste momento de pesar. **Registre-se que todas as falas e posicionamentos foram registrados na íntegra, estando a gravação audiovisual completa arquivada e disponibilizada nos canais oficiais de comunicação e nos arquivos institucionais desta Casa de Leis.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, declarou encerrada a presente sessão às 19h34min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será lida, discutida e votada na forma regimental e, após aprovada e achada conforme, será assinada pelo Presidente, pelos membros da Mesa Diretora.

ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR

Presidente

GUILHERME HENRIQUE GUEDES FERREIRA
Vice-Presidente

TIAGO CARDOSO ALVES
Primeiro Secretário

MARCILENE MARTINS DE FREITAS
Segunda Secretária